	1
	i
	t
	5
	0
	C
	(
	Ċ
	Ċ
	•
	c
	ċ
	ċ
	ì
'n	÷
9	Ļ
O	(
<u> </u>	۵
<u>'</u>	ī
4	7
⋖	C
S	1
	C
(i)	<
\circ	č
\simeq	ì
ш	5
"	Ç
or YARA AMAZONIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS.	(
ш	
\supset	5
ᄍ	(
ن	<
$\overline{\sim}$	L
œ	7
\Box	ŕ
=	ľ
O	(
α	÷
_	ľ
S	1
≕	1
_	
\neg	÷
_	ú
⋖	í
=	
Z	1
$\overline{}$	
\sim	ľ
ΙŊ	ľ
⋖	1
3	ŀ
9	1
⋖	
٩,	ľ
~	
7	7
~	,
	1
≒	J
Ö	1
_	d
(D)	7
₹	1
⊆	1
Ψ	1
⊱	,
=	1
Œ	1
≔	
.0	ľ
=	
~	
0	
Ъ	7
ď	1
⊆	ľ
.22	į
22	ľ
22	
w	1
.=	i
£	;
_	1
₽	-
_	j
₫	÷
~	
⊏	
⋾	ľ
Ö	,
O	
ō	,
-	,
te docu	
st	
ııı	
-	
	1
	¢
	1
	PLLCOCOC COCLLOCK OF COLCO FOR FILE STATE OF THE STATE OF

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/_	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº950/2019 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 11553/2019.
- **2- Assunto:** Prestação de Contas Anual.
- 3- Órgão: Fundo Múnicipal de Defesa do Consumidor FUMDECOM.
- 4- Exercício: 2018.
- **5- Responsável:** José Fernando de Farias (Ordenador de Despesa).
- 6- Advogado: Não Possui.
- 7- Unidade Técnica: DICAMM.
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 5377/2019-DMP, Dra. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça, Procuradora de Contas.
- 9- Relator: Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FUMDECOM. Exercício de 2018.

Regularidade. Notificação.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 4, da Resolução n.04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em consonância** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- **10.1. Julgar regular** a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor FUMDECOM, exercício de 2018, de responsabilidade do **Sr. José Fernando de Farias**, com fulcro no artigo 22, I, da Lei Estadual nº 2.423/1996;
- **10.2. Notificar** o **Sr. José Fernando de Farias**, com cópia do Relatório/Voto, e deste Acórdão para ciência do decisório.
- 11- Ata: 33ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 2 de Outubro de 2019.
- 13- Especificação do quorum: Conselheiros: Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos (Presidente), Érico Xavier Desterro e Silva, Josué Cláudio de Souza Filho, Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior e Mario Manoel Coelho de Mello.
- **14- Representante do Ministério Público de Contas:** Dr. João Barroso de Souza, Procurador-Geral.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Conselheira-Presidente

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

Conselheiro Relator

JOÃO BARROSO DE SOUZA

Procurador-Geral